



"Governança + Dispensa
como instrumentos de
resultados: foco em
política pública e
serviço ao cidadão"

Prof^a. Karina Martins Moreira
@karynamartins
@amoremlicitar

KARINA MARTINS MOREIRA

INSTRUTORA DE LICITAÇÃO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Karina é formada em Direito pela Universidade Paulista - UNIP;
Pós-graduada na Anhanguera (LFG) em Ciências Penais e Docência de Ensino Superior;
Editora de textos de Licitações e Contratos no Portal Migalhas;
Mediadora; Conciliadora; Árbitra; Pós-graduada em Gestão de Contratos; Pós-graduada em Docência de Licitações e Contratos; Pós-graduando em Gestão Pública; Mestrando em Gestão Pública e Liderança na Universidade Europeia do Atlântico; Membro da Comissão de Licitações e Contratos da OABDF;
Coordenadora de Atividades do GT - Regulamentação Enunciados - CLC/OAB-DF; Instrutora de Licitações no Portal de Compras Públicas; Coordenadora Científica do 1º Congresso de Inovação e Transparência da AMV Licitações; Professora de cursos e treinamentos na One Cursos - Treinamentos, Desenvolvimento e Capacitação; Professora de Licitação na Escola Mineira de Direito, Professora de cursos in Company e Palestrante.

Mais de 15 anos de experiência com licitações e contratos.



@karinamartins



karyna.martyns.m@gmail.com

61-99225-5494



Dispensa de Licitação

Quando falamos em contratações públicas, especialmente à luz da Lei 14.133/2021, muitas vezes o debate ainda gira em torno de burocracia, formalismo e controle. Mas a nova lei muda o eixo: ela traz a Governança e a Dispensa como ferramentas de entrega de resultados.

E aqui eu quero abrir com uma frase-chave da própria lei:

A contratação pública não é fim em si mesma. Ela é instrumento para atender o interesse público e gerar valor para o cidadão.

E quando falamos de valor público, estamos falando de:

Política pública que funciona,

Serviços que são entregues,

Resposta rápida às necessidades sociais,

Eficiência com segurança jurídica.



O paradigma da Lei 14.133/2021

A Lei 14.133 deslocou o foco:

- Da visão burocrática → para a visão de resultado.
- Do processo → para o planejamento.
- Do formalismo → para o controle por desempenho e risco.

A lei deixa claro:

- Governança não é opcional.
- Dispensa não é um atalho.
- Tudo precisa gerar valor público mensurável.



Art. 75 – Dispensa de Licitação:

Inciso I: Obras e serviços de engenharia, antes abaixo de R\$100.000,00, agora com limite de R\$125.451,15.

Inciso II: Outros serviços e compras, antes abaixo de R\$50.000,00, agora com limite de R\$62.725,59.

Alínea c: Produtos de pesquisa e desenvolvimento, ajustados de R\$300.000,00 para R\$376.353,48.

§ 7º: Serviços de manutenção de veículos automotores, antes limitados a R\$8.000,00, agora ajustados para R\$10.036,10.

Art. 95, § 2º: Limite para contratos verbais em pequenas compras ou serviços de pronto pagamento, ajustado de R\$10.000,00 para R\$12.545,11.



Como funciona contratação por dispensa de licitação?

Apesar de não passar pelo processo de licitação, a contratação direta também exige comprovações e documentos. Veja o fragmento a seguir, retirado do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI – razão da escolha do contratado;
- VII – justificativa de preço;
- VIII – autorização da autoridade competente.



Agora vamos conectar com a dispensa

A dispensa era historicamente vista como:

- “atalho”,
- “procedimento emergencial”,
- “algo suspeito”.

Na 14.133, isso muda radicalmente.

A dispensa se torna:

Um instrumento estratégico para gerar resultado rápido e eficiente, com governança, motivação e plano de riscos.

Ela permite:

- agilidade,
- desburocratização,
- resposta imediata ao interesse público.

Mas atenção:

Dispensa não é ausência de controle. É controle inteligente e estruturado.
A lei amarra a dispensa em três eixos:

1. Planejamento obrigatório.
2. Justificativa da solução.
3. Atendimento ao interesse público.

E a grande sacada:

Dispensa mal utilizada gera risco. Dispensa bem utilizada gera política pública.

	DISPENSA LEI 14.133/21	DISPENSA ELETRÔNICA IN 67/21
PUBLICIDADE	MÍNIMO 3 DIAS ÚTEIS (DISPENSÁVEL)	MÍNIMO 3 DIAS ÚTEIS
FASE DE LANCES	NÃO	SIM – MÍNIMO 6 E MÁXIMO 10 HORAS
PNCP	SIM	SIM

Dispensa de licitação em casos de emergência

A dispensa de licitação em casos de emergência, em geral, se dá em razão de situações extraordinárias, como de calamidade pública, estado de sítio, catástrofes, guerras, grave perturbação da ordem, entre outras.

Como exemplo de calamidade pública, temos a pandemia de Covid-19. Nesse período – sobretudo, em 2020 –, por parte do poder público, foi necessário realizar compras mais urgentes, com o objetivo de salvar vidas comprometidas pelo vírus.

Em casos assim, é necessário um pronto atendimento, com agilidade e eficiência, que provavelmente não seria possível se fosse imposto o processo licitatório. A Administração Pública se vale, assim, da contratação direta.

Dispensa como instrumento de resultados sociais

Com governança, a dispensa permite ao gestor:

- ✓ atender demandas urgentes do município
- ✓ responder à insuficiência de serviços públicos
- ✓ contratar tecnologia e inovação
- ✓ acelerar políticas públicas essenciais

E aqui podemos dar exemplos práticos:

- Saúde: contratação de exames e serviços ambulatoriais.
- Assistência social: aquisição emergencial de alimentos.
- Educação: manutenção predial, mobiliário, equipamentos.
- Infraestrutura: respostas rápidas a situações de risco.

A pergunta-chave passa a ser:

Como a contratação entrega resultado para comunidade?

Não é mais:

“Como eu executo a dispensa?”

mas sim:

“Como essa dispensa resolve o problema público?”



Quando unimos:

- Governança,
- Planejamento,
- Gestão de riscos,
- e Dispensa estruturada,

nós transformamos o processo de contratar em algo que vai muito além da legalidade. Nós conectamos contratação pública com impacto social.



Governança nas contratações públicas

O art. 11 traz um dos maiores avanços:

A governança das contratações deve assegurar o alinhamento estratégico das contratações com os objetivos da administração.

Traduzindo:

Governança é o mecanismo que dá direção, coordenação e monitoramento.

E como ela funciona na prática?

Com três pilares:

1 - Planejamento e gestão de riscos 2 - Transparência e integridade 3 - Resultado e avaliação

Assim, governança não é um órgão, não é uma comissão, não é um decreto. **Governança é uma cultura organizacional** que muda três perguntas essenciais:

De:

Quanto vai custar?
Quanto custou?
Quem vai assinar?
Quem assinou?
Qual modalidade?
Tem conhecimento?

Para:

O problema vai ser resolvido?
Qual problema foi resolvido?
Qual impacto vai gerar
Qual impacto gerou?
Isso vai atender o Cidadão?
Como isso atende ao cidadão?

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no **caput** deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Governança nas contratações públicas

O Tribunal de Contas da União adotou um conceito abrangente para governança pública organizacional, que envolve os mecanismos de liderança, estratégia e controle utilizados para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão nas organizações públicas. O objetivo da governança é garantir a condução adequada das políticas públicas e a prestação de serviços de interesse da sociedade [\[1\]](#).



**Gestão da
Informação e
Transparência**



**Integração e
Padronização de
Processos**



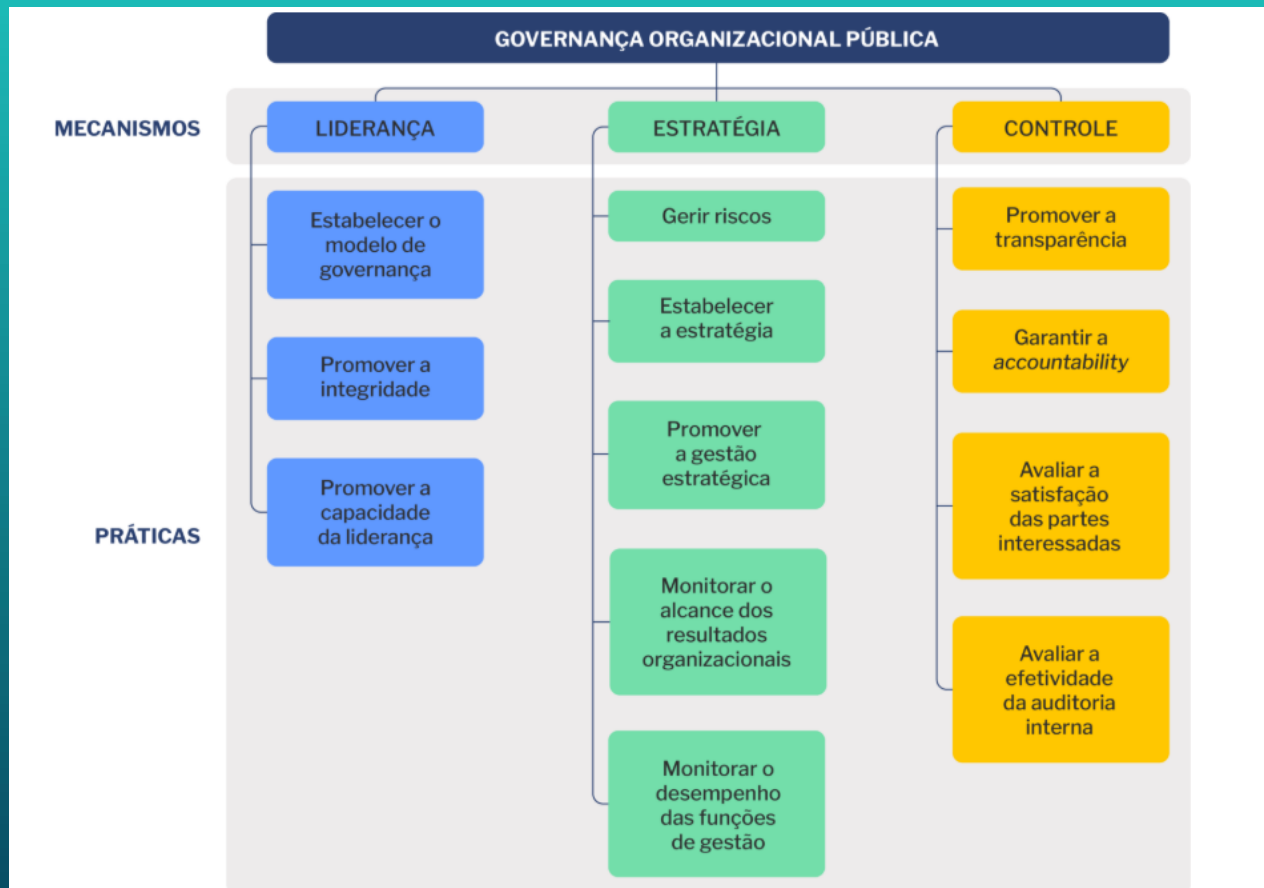
**Controle,
Compliance e
Monitoramento**



**Planejamento
Estratégico das
Contratações**



**Desempenho,
Resultados e
Valor Público**



PORTAL

DE COMPRAS PÚBLICAS

EM TODO BRASIL,
COOPERANDO PARA
MILHARES DE LICITAÇÕES,
CONTRIBUINDO COM
MILHÕES DE NEGÓCIOS.



O PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Quem somos

Plataforma tecnológica que, desde 2016 fornece a compradores e fornecedores um ambiente seguro e imparcial para a operacionalização de compras públicas.

Com tecnologia e suporte, o Portal ajuda o seu usuário a seguir todo o rito licitatório de acordo com as boas práticas das legislações vigentes.

Modalidades e procedimentos auxiliares

Nos modelos presencial e eletrônico

- Pregão
- Concorrência
- Chamada pública da agricultura familiar.
- Chamamento Público.
- Regime Diferenciado de Contratação.
- Leilão
- Inexigibilidade.
- Dispensa
- Cotação
- Credenciamento
- Registro de preços

Legislações

- Lei 8.666/93
- Decreto 3.555/00
- Decreto 5.450/05
- Decreto 10.024/19
- Lei 14.133/21
- Lei 11.947/09
- Lei 12.462/11
- Lei 7.892/13
- Lei 13.303/16
- Lei 13.019/14

76%

MAIS AGILIDADE

28%

MAIS ECONOMICIDADE

+133 mi

PREGÕES REALIZADOS

R\$ +120¹ bi

VALOR DE REFERÊNCIA

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS



PRESENTES ONDE AS COMPRAS PÚBLICAS ESTÃO!

27 estados

5 capitais

500 mil fornecedores

+ 4 mil compradores



Resultados em Câmaras Municipais:
Total em 2025: 915
Processos publicados: 3.170

ESCOLHA UM SISTEMA DE COMPRAS QUE FACILITE SEU DESEMPENHO NO TRABALHO

“Fazer o simples
transforma”.

COMO ESCOLHER?

1

gratuidade
x
onerosidade

2

funcionalidades
conforme
legislação em vigor

3

parametrização
de fácil utilização

4

suporte técnico

5

capacitação



AQUI VOCÊ TEM ACESSO A:



Treinamentos

Presenciais e remotos



Manuais acessíveis



Suporte técnico seguro

Através de nossa central de atendimento



Tecnologia de Alta Performance

Soluções avançadas para otimizar processos e gerar resultados eficazes.



Plataforma customizável

Flexibilizamos e adaptamos a ferramenta de acordo com as necessidades de cada município, garantindo soluções sob medida para potencializar resultados.

GRATUIDADE VITALÍCIA

para entes compradores e seus representantes legalmente designados.

CUSTOS PARA FORNECEDORES

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Encontre as melhores oportunidades para expandir o seu negócio. Confira os benefícios da nossa plataforma:

- ✓ Homologação cadastral 100% online e simplificada.
- ✓ Suporte via chat, telefone, WhatsApp, e-mail.
- ✓ Gestão de processos online.
- ✓ Negociação em tempo real com o ente comprador.
- ✓ Avisos de licitações de baixa concorrência.
- ✓ Pedidos de impugnação de edital, dúvidas e esclarecimentos.
- ✓ Acesso ilimitado à nossa Escola de Licitações EAD.
- ✓ Participação em quantas licitações quiser durante o período contratado.
- ✓ Treinamento ao vivo para uso da plataforma com ambiente exclusivo de testes.

MAIS ESCOLHIDO ☆

Mensal

R\$ 155,00/mês

ESCOLHER

Anual

R\$ 129,17/mês

ESCOLHER

Avulso

R\$ 129,00/processo

ESCOLHER

*Parcela única de R\$ 1.550,00. Economia de 17% em relação ao plano mensal.

**você receberá apenas 1 (um) crédito.

O Plano gratuito do Portal permite a participação do fornecedor em processos eletrônicos de Dispensa, Cotação, Pré-qualificação, Chamada Pública da Agricultura Familiar e licitações presenciais.

Quando o cidadão percebe o
serviço, a política pública
funcionou.



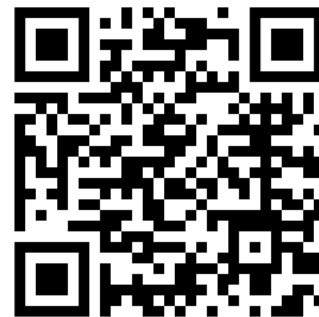
Quando a política pública funciona,
a compra pública fez sentido.

“Quando a governança direciona a dispensa,
a compra pública gera valor e transforma o
serviço ao cidadão.”





Profª. KARINA MARTINS MOREIRA



Obrigado!



@karinamartinsmoreira



karyna.martyns.m@gmail.com

www.**portaldecompraspublicas**.com.br

COMPRADOR@portaldecompraspublicas.com.br

3003.5455